



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR **Nº 2009/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01-151791/2024**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo edital assim se resume.

OBJETO:

Contratação Serviços de Locação de Circuito de Brinquedos infláveis de 13 módulos com grade de proteção e monitores, conforme especificações contidas no formulário de proposta eletrônica e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de **R\$ 220.100,00** (duzentos e vinte mil e cem reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do edital das **10h00 do dia 30 de agosto de 2024**, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **13 de setembro de 2024 das 10h05min às 10h35min**.

Edital publicado em, 29 de agosto de 2024.

**HIDEO
GARCIA:02
662032995**

Digitally signed by HIDEO
GARCIA:02662032995
DN: cn=HIDEO
GARCIA:02662032995, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=hideogarcia@curitiba.pr.gov.br
v.br
Date: 2024.08.27 15:43:37 -03'00'

**HIDEO GARCIA
SUPERINTENDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**



1 – INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **ampla** participação, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.2. A licitação será do tipo “menor preço”, conforme autorização para licitar nº **2009/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 804/2023, 1346/2023 e 1392/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas

1.3 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. A pregoeira e a equipe de apoio designados por meio das Portarias nºs 548 e 549/2024 - SMAP, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

- Soeli Pereira da Silva Teixeira

Equipe de Apoio:

- Djanani Mendes de Brito
- Marcos Antonio Souza Lima

2.2. Na ausência da pregoeira responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pela pregoeira, com base nas condições previstas em edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto desta licitação é: **Serviços de Locação de Circuito de Brinquedos Infláveis de 13 módulos com grade de proteção e monitores**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

4 - ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser dirimidos somente pela pregoeira, mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- steixeira@curitiba.pr.gov.br
- djbrito@curitiba.pr.gov.br
- marcolima@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pela pregoeira no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pela pregoeira ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados – informações e notícias referentes a este certame emitidos pela pregoeira ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis, antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre a pregoeira e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade competente do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1. A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do § 2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193/2023.

4.9. Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do edital.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.**, será considerada intempestiva.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

5.2.2.A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.3.Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1.A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III.pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV.microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem de recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V.os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- VI.aqueles que tenham sido declarados inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de licitar ou de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;



- VII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- VIII. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo que não poderão ser diretor, proprietário, ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso II do item 5.5., aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

5.7. Nesta licitação, não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas, serão recebidas a partir do primeiro dia útil ao dia da publicação do edital, das **10h00, do dia 30 de agosto de 2024**, exclusivamente no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.1.1. Para a formação da oferta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- examinou criteriosamente todos os documentos do edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve da pregoeira informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para o objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o **"aceite"** às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:



- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pela pregoeira, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10. Não será aceito qualquer outro meio de comunicação, que não o previsto no item 6.1. do edital, mesmo para comunicar ou informar engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385/2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **13 de setembro de 2024 das 10h05min às 10h35min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser iguais ou inferiores ao último valor apresentado.

7.6. Neste Pregão Eletrônico em que o critério de julgamento é de menor preço global, conforme item 8 deste edital, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais

7.7.1. Havendo lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério da pregoeira, mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas, conforme critério de julgamento do certame, e informará o melhor valor, sem identificar os seus detentores.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme § 1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. Na negociação, a pregoeira encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, conforme o critério de julgamento, para obtenção de condições mais vantajosas.

7.14.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes participantes classificados com os maiores lances no certame, o critério de julgamento, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, a pregoeira dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. Todas as referências a horários previstas neste edital, observarão obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico.

7.20. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema e-Compras, a pregoeira informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento "**menor preço**".

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste edital.

8.3. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

8.4. Serão desconsideradas as propostas enviadas pelo licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;



- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

9 - DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A empresa melhor classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, "**portifólio ou laudo técnico**", por meio do Portal do e-compras www.curitiba.pr.gov.br, no campo de envio e recebimento de ofício ou no e-mail da pregoeira ou equipe de apoio: steixeira@curitiba.pr.gov.br, djbrito@curitiba.pr.gov.br, marcolima@curitiba.pr.gov.br, dentro do prazo de 03 (três dias úteis) a contar após encerramento do certame ou seja, **até às 18h do dia 18 de setembro (quarta-feira)**, conforme exigido no item 10 do termo de referência.

9.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação do solicitado, bem como o devido acompanhamento da análise, mediante agendamento prévio com o gestor indicado neste edital.

9.3. Se o portfólio ou laudo técnico apresentado pelo primeiro classificado não for aceita, a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e seguirá com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 - PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual é igual ou até 5%



(cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada.

10.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais terão preferência de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs: 388/2023 e 804/2023.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:



- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e
- V. quando aplicável declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. Para os documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.5. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.6. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III. certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.6.1. os documentos referidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.3. Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a pregoeira poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 804/2023.



11.7. O Microempreendedor Individual - MEI, não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais

11.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. Para o julgamento da habilitação, a pregoeira verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, onde se constate que estão vigentes, licitante poderá ser habilitado.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, a pregoeira solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.11. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 3 (três) meses, a contar da data de sua emissão.

11.11.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.11. os atestados de capacidade técnica;

11.11.2. O prazo previsto no item 11.11. poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

11.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.13. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. A pregoeira poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.16. A microempresa ou a empresa do pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12 - CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 804/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13 - RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/2023, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pela pregoeira.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.



14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15 - DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

15.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

15.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. Ficam designadas como Gestora e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **MAURÍCIO LAURINDO BROCCA**, matrícula: 115.709 e **PATRÍCIA LANGE MILLÉO**, matrícula: 50.504.

16.2. Ficam designados como Fiscais do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **VANESSA DE FÁTIMA ROSÁRIO**, matrícula 70.883 e **NICIA ELAINE ALVES**, matrícula 160.043.

16.3. Ficam os gestores e fiscais, proibidos de intervir indevidamente na gestão interna da Contratada.

16.4. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

17.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.



18 – DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos e os métodos para a realização da execução do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo disposto no Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

19.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição/execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

19.2 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.3 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

19.4 Após a entrega do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

19.4.1 Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

20 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Por se tratar de aquisição com instalação com posterior pagamento, não haverá reajuste de preços em sentido estrito, conforme item 9 do termo de referência, parte integrante deste instrumento.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1 Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- IX. violar o sigilo das informações;
- X. violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

21.2 Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

22.3.1. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 22.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

21.3.2. Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 22.1., a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

21.3.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.4. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

21.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

21.5.1 Na licitação:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21.8 Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

21.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e a pregoeira emitirá Comunicado no Portal de Compras - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

22.2 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

22.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

22.3 A pregoeira e à equipe de apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.4 A qualquer tempo, a pregoeira poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 A pregoeira poderá inabilitar o licitante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.8 Na hipótese de algum documento entregue não ser original, a pregoeira, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

22.9 É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

22.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

22.12.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



influenciar o processo de licitação;

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.13 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

22.14 O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.15 Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.16 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.17 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.18 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.19 Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pela pregoeira designado para a condução do presente pregão eletrônico.

22.20 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.21 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

22.22 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.23.1 Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23 – DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

HIDEO
GARCIA:02662
032995

Digitally signed by HIDEO
GARCIA:02662032995
DN: cn=HIDEO
GARCIA:02662032995, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=hideogarcia@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.08.27 15:45:33 -03'00'

Edital publicado em, 29 de agosto de 2024.

HIDEO GARCIA
SUPERINTENDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude****Protocolo nº: 01-151791/2024****1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES, para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	Descrição/ especificação	Exigência complementar	Código SGP	Und. Medida	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CIRCUITO, de brinquedos, infláveis, locação, com no mínimo 120 metros de comprimento	Conforme inserido no Anexo II	01.12.15.81 223-3	MO	1	1	220.100,00	220.100,00

Tabela 1 – Quantitativo e valor do item - SMELJ

1.2. O descritivo detalhado do referido item encontra-se no ANEXO II.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 220.100,00 (Duzentos e vinte mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

1.4. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade de contratação de serviço desse instrumento, de LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES, do período de comemoração ao Dia da Criança da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, por meio de projetos que incentivam a prática de atividades de Lazer, através de atividades sistemáticas ofertadas pela SMELJ, que têm como sua responsabilidade dentro da Administração Municipal, garantir o direito à todos os cidadãos conforme determina o artigo 6º da Constituição Federal, o direito ao lazer, garantias essas que visam assegurar uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento social dos cidadãos, portanto a contratação do objeto atende especificamente esta ação pública. Este serviço atenderá especificamente a demanda da ação do Dia das Crianças que está inserida no Programa Lazer Curitiba e no calendário anual da SMELJ e é considerado um grande evento de lazer tradicional de Curitiba sendo realizado há muitos anos pelo Departamento de Lazer em homenagem ao "Dia das Crianças", no mês de outubro no Parque Barigui, onde são ofertadas diversas atividades de lazer ao público infantil, seus familiares e população em geral. Para este ano a proposta deste departamento é oferecer uma atividade diferenciada, divertida e motivante, através de um circuito de brinquedos infláveis. Esta atividade permitirá que mais pessoas participem da ação, e atenderá também aos alunos das escolas da rede municipal de ensino de todas as regionais, sendo realizada em um período de doze dias. Nesse contexto a LOCAÇÃO DE CIRCUITO



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES, se faz necessário para o atendimento das crianças, além de todas as pessoas, jovens, adultos e idosos com ou sem deficiência, segundo os direitos constitucionais e considerando o direito de brincar no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) do Art.16 da Lei Federal nº 8.069/1990 e para esta ação o "Circuito de Brinquedos Infláveis", propicia um evento de lazer empolgante, envolvendo toda a família, alcançando crianças de todas as localidades de Curitiba e visitantes, para comemorar esta data tão importante.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para atender ao problema de atendimento a demanda de uma ação de Lazer pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, como atividades sistemáticas desenvolvidas dos seus programas ofertados para a população curitibana, como o Programa "Lazer Curitiba", onde serão ofertadas atividades de lazer com o intuito de oportunizar e de estimular a participação da população curitibana em eventos de lazer ofertados pela SMELJ, além de promover qualidade de vida e integração. Portanto, faz-se necessário para realizar o evento do "Dia das Crianças", dispor de um serviço de LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES para garantir a execução da ação, com toda a logística recursos materiais e humanos necessários nos locais do evento. Este serviço atenderá a demanda do Departamento de Lazer da SMELJ, nessa ação pontual do Programa Lazer Curitiba, onde serão atendidos por este serviço, além das crianças, poderão participar todas as pessoas: jovens, adultos e idosos com ou sem deficiência, segundo os direitos constitucionais, considerando ainda o direito de brincar no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) do Art.16 da Lei Federal nº 8.069/1990 e, mais explicitamente, na Convenção dos Direitos da Criança. O lazer além de se constituir como um direito, é essencial na vida das pessoas contribuindo expressivamente para o desenvolvimento psicossocial do ser humano, promovendo a integração, a diversão, a saúde, o bem estar, a qualidade de vida e o fortalecimento das famílias, sendo assim uma necessidade. Nesse contexto, a contratação de prestação de serviço de LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES, se faz necessário para garantir a realização dessa ação e desse evento com atividades de lazer ofertadas as crianças e a toda população de Curitiba e visitantes, atendendo assim essa demanda e oportunizando o acesso a população curitibana ao Lazer. Leva em consideração também a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação do objeto, que serviu para avaliar a viabilidade de contratação de serviço, e para embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, onde foi comparado as soluções (vantagens e desvantagens) e concluído pela viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual do objeto por meio de Pregão Eletrônico, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, ressaltamos que essa contratação garantirá a oferta e a realização das atividades e do evento de Lazer por parte da Prefeitura através da SMELJ, permitindo assim o atendimento ao público e com os itens selecionados considerando a melhor configuração para este atendimento.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Serviço/Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades, ou outro local, no Município de Curitiba, conforme demanda de eventos e ações da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

4.1.2. Os prazos de entrega serão **de 5 (cinco) dias úteis** após solicitação formal.



4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A Contratada será responsável, quando aplicável para a execução do serviço, a entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao Contratante.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de **4 (quatro) horas**, contados a partir da notificação formal pelo Contratante, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.6. A preservação do LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES, durante todo o período do evento, inclusive nos horários em que não ocorre a atividade, é de responsabilidade da Contratada.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor da Lei Federal nº 8.078/1990.

4.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até **4 (quatro) horas**, contados a partir da solicitação formal pelo Contratante, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Conforme exigências abaixo:



- a) Fornecer os ITENS/EQUIPAMENTOS em perfeitas condições de uso e manutenção;
- b) Substituir os ITENS/EQUIPAMENTOS durante O EVENTO caso haja alguma avaria que não permita mais o uso dos mesmos;
- c) Prestar manutenção dos ITENS/EQUIPAMENTOS durante O EVENTO caso haja alguma avaria do equipamento, que seja possível reparar para a continuidade do uso dos mesmos.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Se aplicável cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

4.4.2. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei Federal nº 5452/1943.

4.4.3. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1.346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, considerando os critérios:

4.4.3.1 Que os bens sejam preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.4.3.2 Todo e qualquer equipamento a ser adquirido deverá priorizar o melhor consumo energético.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão Eletrônico.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução e/ou na entrega do objeto licitado, isentando o órgão Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.1.3. Relação das atividades/cargos/funções:

a) **TRANSPORTE:** entregar e retirar os materiais equipamentos nos locais estabelecidos por solicitação, conforme horário e data dos eventos, com um meio de transporte adequado;

b) **MONTAGEM:** possuir uma equipe responsável pela montagem e desmontagem do objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES e da estrutura utilizada para a realização da ação do "Dia das Crianças", no local do evento da SMELJ, conforme o local, as datas e horários solicitados e indicados pelo coordenador do evento, atendendo as exigências abaixo:

b.1. A Contratada deverá finalizar a montagem dos equipamentos e estruturas até o dia anterior ao início do evento;



b.2. Todo entorno do brinquedo deve constar grades de Isolamento, a fim de manter a segurança e organização durante a realização do EVENTO.

c) MONITORES: possuir monitores para atender o objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES, na realização da ação do “Dia das Crianças”, no atendimento, na utilização e execução das atividades, conforme as exigências abaixo:

c.1. Monitores, uniformizados, deverão ter idade a partir de 18 anos, devidamente treinados e capacitados para atuação nas atividades de lazer, com conhecimento para utilizar o objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES, fornecendo total suporte ao público participante na atividade, inclusive suporte adequado para pessoas com deficiência, durante todo o período do evento. Uniformizados com identificação da empresa;

c.2. Os mesmos deverão ter noções técnicas de segurança de trabalho, não sendo permitido atrasos ou falta dos monitores para atuação nas atividades nos dias do EVENTO da SMELJ;

c.3. Utilização de rádio comunicadores entre todos os monitores e técnicos para comunicação e organização da atividade e de ocorrências.

d) TÉCNICOS: possuir técnicos para atender a utilização dos ITENS/EQUIPAMENTOS do objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES, na realização da ação do “Dia das Crianças”, no atendimento, na utilização e execução das atividades durante a realização do evento de Lazer da SMELJ, conforme as exigências abaixo:

d.1. Profissionais com capacidade técnica para atuação em eventos, com função de suporte aos equipamentos e da atividade, durante todo o período do evento. Uniformizados com identificação da empresa;

d.2. Utilização de rádio comunicadores entre todos os monitores e técnicos para comunicação e organização da atividade e de ocorrências.

5.1.4. Descrição das atividades dos cargos:

a) TRANSPORTE: entregar os materiais e equipamentos nos locais estabelecidos por solicitação, conforme local, horário e data dos eventos, com um meio de transporte adequado.

b) MONTAGEM: A equipe responsável pela Montagem, onde a atividade consistirá em, transporte, montagem e desmontagem do objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES e da estrutura utilizada para a realização da ação do “Dia das Crianças” nos locais designados pelo Coordenador do evento da SMELJ, de acordo com a data e horário solicitado pelo mesmo, organizando todos os elementos necessários ao funcionamento dos ITENS, seguindo as orientações abaixo:

b.1. Os equipamentos e a estrutura necessária para a utilização na execução da ação, **deverão estar impreterivelmente montados até o dia anterior ao início do evento da SMELJ;**

b.2. Todo entorno do brinquedo deve conter grades de Isolamento, a fim de manter a segurança e organização durante a realização do EVENTO;

b.3. A proteção dos motores dos brinquedos infláveis deverá ser em plástico rotomoldável, evitando o alcance de dedos nas hélices;

b.4. Os módulos de infláveis deverão ser conectados por sistema de amarração de cordas (mínimo 10 mm espessura) e solapas com velcro (4 m de comprimento x 04 cm) na transição de cada módulo;



b.5. O circuito inflável deve contar com sistema de ancoragem completo e seguro, com travas em todos os módulos para que não se mova durante o uso;

b.6. As montagens e estruturas do ITEM deverão seguir e estar de acordo com todas as normas necessárias da ABNT, INMETRO ou outro órgão equivalente;

b.7. O objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES e toda estrutura utilizada para a realização da ação do "Dias das Crianças" deverão ser fornecidos de maneira adequada a instalação estrutural e elétrica, assim como, a ancoragem e/ou fixação, **TANTO EM AMBIENTES ABERTOS QUANTO FECHADOS, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO RESPONSÁVEL, GARANTINDO SUA SEGURANÇA.** A instalação elétrica com extensões emborrachadas e canaletas para embutir o cabeamento elétrico em toda a extensão necessária, A PARTIR DOS PONTOS de energia indicados nos locais do evento pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;

b.8. Fornecer, TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO (ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS E DE MONTAGEM), DOS ITENS/EQUIPAMENTOS;

b.9. O evento compreende o período de 12 dias, com o funcionamento da atividade por 09 horas diárias.

c) MONITORES: A equipe de MONITORES ficará responsável no atendimento quanto a orientação sobre a utilização do objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES e também na realização da ação do "Dia das Crianças" de acordo com a especificidade de cada brinquedo, no atendimento, na utilização e execução das atividades, durante a realização do evento de Lazer da SMELJ, ou seja, garantindo a organização da execução das atividades, o perfeito funcionamento dos ITENS/EQUIPAMENTOS, **DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO RESPONSÁVEL, GARANTINDO A SEGURANÇA** durante a realização dos eventos e comunicar ao coordenador do evento da SMELJ qualquer problema ocorrido durante a atividade, seguindo as exigências abaixo:

c.1. A Contratada deverá disponibilizar o número de monitores previstos no edital (**devidamente uniformizados e identificados**) durante todo o período de duração do evento, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de alimentação aos funcionários e transporte dos mesmos e equipamentos até o local do evento;

c.2. Durante a atividade fica expressamente proibido a utilização e manuseio de telefones celulares pelos monitores, pois os mesmos devem ter atenção na atividade, bem como fones auriculares;

c.3. Utilização de rádio comunicadores entre todos os monitores e técnicos para comunicação e organização da atividade e de ocorrências;

c.4. A empresa Contratada será responsabilizada civil e criminalmente em caso de acidentes que possam ocorrer durante os eventos por negligência da Contratada em relação à manutenção e montagem do LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES e da estrutura utilizada para a realização da ação do "Dia das Crianças" e suas condições de uso, além da falta de orientação correta da utilização dos ITENS;

c.5. O evento compreende o período de 12 dias, com o funcionamento da atividade por 09 horas diárias.

d) TÉCNICOS: A equipe TÉCNICA será responsável para atender a instalação e dar o suporte técnico ao funcionamento dos ITENS/EQUIPAMENTOS do objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES, durante a realização da ação do "Dia das Crianças", no atendimento de qualquer solicitação técnica, na utilização e funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades durante a realização do evento de Lazer da SMELJ, conforme as exigências abaixo:



d.1. Profissionais com capacidade técnica para atuação durante todo o período do evento.
Uniformizados com identificação da empresa;

d.2. Utilização de rádio comunicadores entre todos os monitores e técnicos para comunicação e organização da atividade e de ocorrências;

d.3. O evento compreende o período de 12 dias, com o funcionamento da atividade por 09 horas diárias.

5.1.5. Uniforme e EPI's:

a) Não será exigido o uso de EPI's para as atividades, **somente uso de uniforme**, no mínimo colete ou camiseta com identificação da empresa para os MONTADORES, MONITORES E TÉCNICOS.

5.2. O Prazo de atendimento será de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. ITEM/EQUIPAMENTOS do objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES e da estrutura e material a serem utilizados para a realização da ação do "Dia das Crianças", **conforme as Especificações Técnicas Detalhadas do ITEM no ANEXO II** e as exigências abaixo:

a) Os brinquedos do objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES, devem ser fornecidos com sistema adequado de ancoragem e/ou fixação. Cada brinquedo deve ter pelo menos seis pontos de ancoragem. Os brinquedos devem ser fixados ao solo, preferencialmente com estacas, onde o solo for apropriado e quando usado em ambiente fechado, eles devem ser ancorados ou fixados, para estabilidade;

b) A contenção das paredes e torres deve ser forte o bastante para conter o maior usuário para o qual o brinquedo foi projetado;

c) Uma escada ou rampa devem ser bastante largas para cobrir todo o espaço de acesso/saída. No caso de falha do suprimento de ar, o tempo de desinflação deve ser suficiente para permitir que o brinquedo seja evacuado com segurança;

d) Todos os módulos deverão ser protegidos por forração apropriada: carpete, grama sintética ou tapete emborrachado;

e) Na entrada e saída do circuito deverá ter forração apropriada para a circulação de entrada e saída dos participantes;

f) Os módulos de infláveis deverão ser conectados por sistema de amarração de cordas (mínimo 10 mm espessura) e solapas com velcro (4 m de comprimento x 04 cm) na transição de cada módulo;

g) O circuito inflável deve contar com sistema de ancoragem completo e seguro, com travas em todos os módulos para que não se mova durante o uso;

h) Extensões em metragem suficiente para atender a especificidade do local, e canaletas para proteção dos cabamentos na extensão dos cabos;

i) A entrega do brinquedo e montagem devem ocorrer um dia antes a data do evento, e retirada do brinquedo, no mesmo dia, ou no dia seguinte, sem prejuízo ao período do evento;



j) O ITEM/EQUIPAMENTOS do objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES deverão ser fornecidos com sistema adequado de instalação estrutural e elétrica, assim como, a ancoragem e/ou fixação, **TANTO EM AMBIENTES ABERTOS QUANTO FECHADOS, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO RESPONSÁVEL PELA ART, GARANTINDO SUA SEGURANÇA;**

k) Apresentação de ART - Anotação de responsabilidade Técnica dos ITENS/EQUIPAMENTOS nas solicitações dos serviços;

l) O ITEM/EQUIPAMENTOS do objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES, deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT 15859/2010 ou INMETRO;

m) Fornecer os ITENS/EQUIPAMENTOS do objeto: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES, em perfeitas condições de uso e manutenção;

n) Uniformização dos MONITORES e TÉCNICOS durante a realização do evento da SMELJ, com no mínimo colete ou camiseta com identificação da empresa;

o) Rádios comunicadores a serem utilizados entre todos os monitores e técnicos para comunicação e organização da atividade e de ocorrências;

p) Fornecer água e alimentação para a equipe (Montagem e Monitores) da empresa durante a realização o EVENTO da SMELJ.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO O CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como **Gestor e Suplente** da pretensa contratação os respectivos servidores: Superintendência e Departamento de Lazer:

Nome e matrícula do Gestor: **Maurício Laurindo Brocca, matrícula 115.709**

Nome e matrícula da Suplente: **Patrícia Lange Milléo, matrícula 50.504**

para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Ficam designados como **Fiscais** da pretensa contratação os respectivos servidores:

Nome e matrícula do Fiscal: **Vanessa de Fátima Rosario, matrícula 70.883**

Nome e matrícula da Fiscal: **Nícia Elaine Alves, matrícula 160.043**

para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.
- 7.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5.** A solicitação dos serviços poderá ser cancelada ou adiada sem ônus para Contratante em até **24 (vinte e quatro) horas** anterior ao início da montagem do evento, devido a intempéries ou outra situação que exija este cancelamento.
- 7.6.** Se durante o período estabelecido para a execução do serviço houver a necessidade de suspender a atividade por motivos meteorológicos, ou por outros motivos conforme mencionados no item 7.5, seja por um período de dias consecutivos ou não, haverá a obrigatoriedade da prorrogação do serviço a Contratada pela mesma quantidade de dias suspensos pelo Contratante.
- 7.7.** Cabe a Contratante tomar a decisão e informar ao Contratado, sobre o cancelamento ou suspensão da atividade/evento que poderá ocorrer conforme previstos nos itens 7.5 e 7.6, que será definida e comunicada pelo Contratante a Contratada e quando ocorrerá o novo agendamento ou reinício da atividade/evento.
- 7.8.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.9.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 7.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante no cadastro da Contratada.
- 7.11.** Exigir da Contratada o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.
- 8.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a atividades realizada, local e período de execução. E garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidos as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas exigidas da ABNT, INMETRO, ou órgão equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 8.3.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.
- 8.3.1.** Manter, no prazo total de duração da contratação, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.



8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

8.4.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.5. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela Contratada deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestados, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Contratante assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Corrigir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Contratante, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

8.12. Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pelo Contratante, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pelo Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fica pela Contratada dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

8.17. Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências do Contratante, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

8.18. Comunicar imediatamente à organização do evento qualquer ocorrência identificada no decorrer do evento.

8.19. Se durante o período estabelecido para a execução do serviço houver a necessidade de suspender a atividade/evento por motivos meteorológicos, ou por outros motivos, por decisão do Contratante, seja por um período de dias consecutivos ou não, haverá a obrigatoriedade da prorrogação do serviço ao Contratado pela mesma quantidade de dias suspensos pelo Contratante.

8.20. O fornecedor do serviço responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, conforme o Art. 14. da Lei Federal nº 8.078/90 (CDC – Código de Defesa do Consumidor).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será realizado no local de execução do serviço pelo responsável do evento, através de conferência no quantitativo contratado.

9.2. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor da contratação para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto em Resolução da SMF.
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será **pelo MENOR PREÇO por ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**.

10.1.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.1.3 Será solicitado e deverá ser entregue pela empresa melhor classificada: **laudo técnico e portfólio** com a especificação técnica do ITEM para fins de atesto de qualidade dos produtos e serviços prestados que venham a ser fornecidos.

10.1.3.1 **Deverá entregar portfólio dos serviços do ITEM em questão, bem como registro fotográfico da execução destes serviços em eventos já realizados pela empresa.**

10.1.3.2 Deverá apresentar **laudo técnico** de engenheiro com registro no CREA para certificação da compatibilidade dos equipamentos com as especificações solicitadas e também com as Normas da ABNT, constando a descrição técnica, medidas e imagens dos equipamentos do ITEM.

10.1.4 O prazo para apresentação da solicitação do item 10.1.3 será de **03 (três) dias úteis**, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

10.1.5 A solicitação de Laudo ou Portfólio não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

10.1.6 A **não** apresentação dos documentos solicitados no item 10.1.3 acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

10.1.7 Poderá ser realizado diligências na empresa melhor classificada para a aferição da exequibilidade das propostas, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no atendimento ao cumprimento das exigências contratuais, conforme disposto no inciso IV do caput do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.



10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - c.1) Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.3. Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7. os atestados de capacidade técnica.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7. poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.



10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove 40% referente a quantidade exigida do ITEM deste OBJETO e que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

10.10.1.1. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.10.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) registradas pelo profissional no CREA, instrumento que certifica, para os efeitos legais, que o responsável técnico tenha executado serviços pela empresa, com características compatíveis com o OBJETO desta licitação, dentro do prazo de validade.

10.10.1.3. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

10.10.1.4. Poderá ser considerada a somatória dos atestados apresentados para validar o quantitativo solicitado.

10.10.1.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.11. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.12. Subcontratação

10.12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.14. Poderá ser admitido o registro de mais de um prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 220.100,00 (Duzentos e vinte mil e cem reais)**, conforme valores apostos na Tabela 1 disposta no item 1.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação no valor de **R\$ 220.100,00 (Duzentos e vinte mil e cem reais)**, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

13.001.27813.0002.2056.339039.0.1.000

13.001.27813.0002.2056.339039.1.1.000

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A qualificação técnica será exigida para que os gestores da futura contratação da prestação do serviço, como representantes do poder público, possam se certificar da aptidão e experiência técnica. O critério de julgamento de menor preço por item será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Disposição dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual:

17.2. O quadro abaixo descreve os riscos identificados, respectivas probabilidades, impactos e danos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano
Atrasos na entrega	Baixo	Baixo	Indisponibilidade temporária para atender aos munícipes
Processo deserto/fracassado	Baixo	Baixo	Não aquisição.
Competição limitada no setor	Baixo	Baixo	Concorrência limitada
Empresas esperadas não dão lance	Baixo	Baixo	Participantes não capacitados.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

17.3. As tabelas a seguir especificam as estratégias para eliminar ou minimizar as ocorrências dos riscos:

Risco	Estratégia para eliminar/minimizar risco
Atrasos na entrega	Fortalecer a fiscalização da execução com proximidade ao contratado, de modo a se antecipar ao atraso, e, em caso de persistência a possibilidade de atraso, buscar junto do mesmo, medidas alternativas para suprir o bem.
Processo deserto/fracassado	Prezar pela ampla competitividade no planejamento, realizar juntada de documentação para embasar estimativa da contratação de modo proporcionar maior interesse dos fornecedores.
Competição limitada no setor	Divulgação e publicização realizada com todos os fornecedores do produto.
Empresa esperadas não dão lance	Divulgação e publicização realizada com todos os fornecedores do produto.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A contratação decorrente desta licitação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor da contratação em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos da contratação originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do serviço tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

19.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



19.3. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial da prestação do serviço;
- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total da contratação;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da prestação de serviço;
- f) praticar ato fraudulento na execução da prestação do serviço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase da execução da prestação de serviço e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação da contratação principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução da prestação de serviço e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Curitiba, 23 de agosto de 2024

Elaboração: Eloir Machado de Castro
Matricula: 133293

Ciência Hideo Garcia-Superintendente

HIDEO
GARCIA:0266203295
95

Digitally signed by HIDEO
GARCIA:0266203295
DN: cn=HIDEO GARCIA:0266203295,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=hideo.garcia@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.08.27 15:46:25 -03'00'



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

A presente contratação de serviços tem por objeto **LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES**. As especificações técnicas detalhadas de cada módulo (parte) do CIRCUITO DE INFLÁVEIS, necessárias para a perfeita identificação do objeto são:

I. Item 1 – 01.12.15.81223-3 - CIRCUITO, de brinquedos, infláveis, locação, com no mínimo 120 metros de comprimento, demais especificações inseridas no termo de referência, contendo os 13 módulos e suas especificações abaixo:

a) Módulo 1: Inflável Tobogã médio (descida e subida dos dois lados). Medidas externas 4,00 (L) x 10,40 (C) x 3,20 (A) . A rampa de escorregar e a escada são iguais dos dois lados com sistema de parada suave com altura 3.50mt, final da rampa começa uma inclinação contrária a da descida. Paredes laterais conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo interno e rampa interna do tobogã. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Escada de acesso conjugada confeccionada em MP 1400, com degraus soldados e costurados para maior reforço. Peso aproximado: 130 Kg.

b) Módulo 2: Inflável Obstáculos bolas. Medidas externas 4,00 (L) x 8,50 (C) x 1,30 (A). Contém 4 obstáculos tipo bolas gigantes, coloridas e centralizada, podendo ser contornados pela lateral, entre as paredes do inflável. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 170 Kg.

c) Módulo 3: Inflável Obstáculos bolas. Medidas externas 4,00 (L) x 8,50 (C) x 1,30 (A). Contém 4 obstáculos tipo bolas gigantes, coloridas e centralizada, podendo ser contornados pela lateral, entre as paredes do inflável. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 170 Kg.

d) Módulo 4: Tobogã grande com escalada. Medidas externas 4,00 (L) x 12,50 (C) x 5,50 (A). Neste modulo, inicia a escalada do tobogã, com pontos de apoio para subida, em material resistente, reforçado, com a rampa inclinada, até o topo do tobogã. Ao lado contrário, na descida, rampa para escorregar, com parada suave, final da rampa começa uma inclinação contrária a da descida. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 160 Kg.

e) Módulo 5: Inflável Obstáculos João bobo. Medidas externas 4,00 (L) x 4,10 (C) x 1,30 (A). Contém aproximadamente 15 obstáculos tipo cilindros. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 80 Kg.

f) Módulo 6: Obstáculo elástico. Medidas externas 4,00 (L) x 4,10 (C) x 1,30 (A). Contém elásticos reforçados entre as paredes laterais, com altura máxima de 0,80cm. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 95 Kg.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

g) Modulo 7: Inflável Tobogã grande com escalada. Medidas externas 4,00 (L) x 12,50 (C) x 5,50 (A). Neste modulo, inicia a escalada do tobogã, com pontos de apoio para subida, em material resistente, reforçado, com a rampa inclinada, até o topo do tobogã. Ao lado contrário, na descida, rampa para escorregar, com parada suave, final da rampa começa uma inclinação contraria a da descida. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 160 Kg.

h) Modulo 8: Inflável Corrida maluca. Medidas externas 4,00 (L) x 8,50 (C) x 1,30 (A). O módulo contém vários obstáculos, sendo eles: túnel centralizado, João bobo tipo cilindros, traves centralizadas para atravessar entre elas, e por último, parede inflável com abertura em círculo, centralizada, para sair do brinquedo. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 130 Kg.

i) Modulo 9: Inflável Tobogã médio (descida e subida dos dois lados). Medidas externas 4,00 (L) x 8,90 (C) x 3,20 (A). Neste modulo, a rampa de escorregar e a escada são iguais dos dois lados com sistema de parada suave com altura 3.50mt, final da rampa começa uma inclinação contraria a da descida. Paredes laterais conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo interno e rampa interna do tobogã. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Escada de acesso conjugada confeccionada em MP 1400, com degraus soldados e costurados para maior reforço. Peso aproximado: 130 Kg.

j) Modulo 10: Inflável Corrida maluca. Medidas externas 4,00 (L) x 8,50 (C) x 1,30 (A). Contém vários obstáculos, sendo eles: túnel centralizado, João bobo tipo cilindros, traves centralizadas para atravessar entre elas, e por último, parede inflável com abertura em círculo, centralizada, para sair do brinquedo. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 130 Kg.

k) Modulo 11: Inflável Obstáculos com buracos. Medidas externas 4,00 (L) x 12,70 (C) x 1,30 (A). Contém vários obstáculos, sendo eles: buracos grandes, todos os obstáculos são centralizados. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 130 Kg.

l) Modulo 12: Inflável Corrida maluca. Medidas externas 4,00 (L) x 8,50 (C) x 1,30 (A). Contém vários obstáculos, sendo eles: túnel centralizado, João bobo tipo cilindros, traves centralizadas para atravessar entre elas, e por último, parede inflável com abertura em círculo, centralizada, para sair do brinquedo. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 130 Kg.

m) Modulo 13: Inflável Tobogã grande com escalada. Medidas externas 4,00 (L) x 12,50 (C) x 5,50 (A). Neste modulo, inicia a escalada do tobogã, com pontos de apoio para subida, em material resistente, reforçado, com a rampa inclinada, até o topo do tobogã. Ao lado contrário, na descida, rampa para escorregar, com parada suave, final da rampa começa uma inclinação contraria a da descida. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 160 Kg.



II. A presente contratação do serviço que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE 13 MÓDULOS COM GRADE DE PROTEÇÃO E MONITORES**, que inclui o detalhamento abaixo:

- a) **15 Monitores para evento**, capacitados para total suporte ao público participante na atividade, inclusive suporte adequado para pessoas com deficiência, durante todo o período do evento. Uniformizados com identificação da empresa. Uniformizados com identificação da empresa;
- b) **2 Profissionais com capacidade técnica** para atuação em eventos, com função de suporte aos equipamentos e da atividade, durante todo o período do evento. Uniformizados com identificação da empresa.;
- c) **150 Grades de proteção** com medidas de 2,00 x 1,00 de altura, para proteção e organização;
- d) **Utilização de rádio comunicadores** entre todos os monitores e técnicos para comunicação e organização da atividade e de ocorrências;
- e) Todos os módulos deverão ser protegidos por forração apropriada: carpete, grama sintética ou tapete emborrachado;
- f) Na entrada e saída do circuito deverá ter forração apropriada para a circulação de entrada e saída dos participantes;
- g) Os módulos de infláveis devem ser conectados por sistema de amarração de cordas (mínimo 10mm espessura) e solapas com velcro (4 m de comprimento x 04 cm) na transição de cada módulo;
- h) O circuito inflável deve contar com sistema de ancoragem completo e seguro, com travas em todos os módulos para que não se mova durante o uso;
- i) Extensões em metragem suficiente para atender a especificidade do local, e canaletas para proteção dos cabeamentos na extensão dos cabos;
- j) A entrega dos brinquedos e montagem **devem ocorrer um dia antes a data do evento**, e retirada do brinquedo, no mesmo dia, ou no dia seguinte, sem prejuízo ao período do evento;
- k) Transporte, montagem, desmontagem, monitoramento local dos equipamentos no período sem atividade;
- l) Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT 15859/2010;
- m) A Contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica.) relativa aos serviços prestados pelo período do evento;
- n) O evento será realizado em comemoração ao "Dia das Crianças".
- o) **Período do evento**: o evento compreende o período de 12 dias, com o funcionamento da atividade por 09 horas diárias.